

PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2018/CPLJ/DAF

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 084/2018

AVISO DE LICITAÇÃO

“Exclusivo para Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou Equiparadas”

Encontra-se aberta, na Empresa Municipal de Planejamento, Gestão e Educação em Trânsito e Transportes de Montes Claros - MCTrans, situada na Praça Presidente Tancredo Neves, sem número, Terminal Rodoviário, 2º Andar, Bairro Canelas, Montes Claros, MG, **LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL**, com a finalidade de selecionar propostas visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE SOFTWARE DE SISTEMAS DE INFORMÁTICA. MÓDULOS: GESTÃO DE LICITAÇÕES, COMPRAS, PATRIMÔNIO E CONTRATOS (INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO)**, para atender as necessidades desta MCTrans, cujas especificações detalhadas encontram-se em ANEXO, acompanhando o Edital da Licitação.

Regem a presente Licitação a Lei Federal nº 10.520/02, o Decreto Municipal nº 2.111/05, a Lei Orgânica Municipal, a Lei Complementar Federal nº 123/2006, a Lei Complementar Municipal nº 026/2010, a Portaria MCTrans nº 008 de 12 de janeiro de 2018, e, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/93, bem como demais legislações aplicáveis.

A abertura desta Licitação ocorrerá no dia **31 (trinta e um) de outubro de 2018, às 09:00 (nove) horas**, na sala de reuniões desta MCTrans, quando os interessados deverão apresentar os envelopes nº 01 - Propostas de Preços e nº 02 - Documentos de Habilitação ao Pregoeiro, bem como, **em separado dos envelopes acima mencionados, a Declaração dando ciência de que preenchem plenamente os requisitos de Habilitação estabelecidos no ato convocatório do certame, a Declaração de Participação e a Declaração de Microempresa; Empresa de Pequeno Porte ou equiparada.**

Poderão participar da Licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do Edital.

O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados com a CPLJ/Pregoeiro, mediante a entrega de CD-R, de segunda a sexta-feira, no horário das 07:30 as 11:30 e das 13:30 as 18:00 horas ou nos sites www.montesclaros.mg.gov.br e www.mctransonline.com.br -. Necessário se faz informar à Comissão Permanente de Licitações, via e-mail - (licitamctrans@gmail.com) -, a retirada do Edital, para que se possa comunicar possíveis alterações, caso venham a ocorrer. A CPLJ não se responsabilizará pela falta de informações, relativas ao procedimento, daqueles interessados que não confirmarem pelos meios expostos a retirada do Edital. **Quaisquer dúvidas contactar através do telefone (38) 3224-6905.**

Montes Claros - MG, 09 de outubro de 2018.

VITOR FLÁVIO JARDIM MURTA
PREGOEIRO OFICIAL/CPLJ

CPLJ - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E JULGAMENTO / PREGOEIRO**PREÂMBULO**

EDITAL DE PREGÃO Nº 036/2018

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 084/2018

DATA DA REALIZAÇÃO: 31/10/2018

HORÁRIO: 09:00 horas

LOCAL: Empresa Municipal de Planejamento, Gestão e Educação em Trânsito e Transportes de Montes Claros - MCTrans

A Empresa Municipal de Planejamento, Gestão e Educação em Trânsito e Transportes de Montes Claros - MCTrans torna público que se encontra aberta, nesta unidade, Licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo, **MENOR PREÇO POR LOTE**, Processo Licitatório nº 084/2018, visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE SOFTWARE DE SISTEMAS DE INFORMÁTICA. MÓDULOS: GESTÃO DE LICITAÇÕES, COMPRAS, PATRIMÔNIO E CONTRATOS (INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO)**, em atendimento à solicitação da Diretoria Administrativa e Financeira da MCTrans, que será regida pelo Decreto Municipal nº 2.111 de 04 de março de 2005, pela Lei Orgânica Municipal, pela Lei Complementar Federal nº 123 de 14 de dezembro de 2006, pela Lei Complementar Municipal nº 026 de 08 de abril de 2010, pela Portaria MCTrans nº 008 de 12 de janeiro de 2018 e pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores, bem como demais normas regulamentares aplicáveis à espécie. As Propostas de Preços deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e Anexos que dele fazem parte integrante. Os envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação serão recebidos na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento que ocorrerá na sala de reuniões da Empresa Municipal de Planejamento, Gestão e Educação em Trânsito e Transportes de Montes Claros - MCTrans, situada na Praça Presidente Tancredo Neves, sem número, Terminal Rodoviário, 2º Andar, Bairro Canelas, Montes Claros, MG, iniciando-se no dia **31 (trinta e um) de outubro de 2018, às 09:00 (nove) horas**, onde será conduzida pelo Pregoeiro Oficial com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

1 - DO OBJETO:

1.1 - A presente Licitação tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE SOFTWARE DE SISTEMAS DE INFORMÁTICA. MÓDULOS: GESTÃO DE LICITAÇÕES, COMPRAS, PATRIMÔNIO E CONTRATOS (INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO)**, de acordo com as especificações técnicas e funcionais contidas no Anexo VIII do Edital (Termo de Referência), em atendimento à solicitação da Diretoria Administrativa e Financeira da MCTrans, conforme especificações e condições determinadas no presente Edital e nos Anexos que o completam.

2 - DA PARTICIPAÇÃO:

2.1 - NOS TERMOS DO ART. 48, I DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006, PODERÃO PARTICIPAR DO CERTAME EXCLUSIVAMENTE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE OU EQUIPARADAS, assim definidas no capítulo II da referida lei e

que pratiquem atividade comercial pertinente ao objeto da licitação, além de preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.

2.2 - Não poderão participar licitantes que incorram nas vedações do artigo 9º da Lei 8.666/93 e do artigo 100 da Lei Orgânica Municipal, ou que estiverem sob processo de falência ou concordata, ressalvados os termos da cláusula 7.3.5.1 deste Edital.

3 - DOS ENVELOPES PARA PARTICIPAÇÃO:

3.1 - A Proposta de Preços e os Documentos para Habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 envelopes fechados e indevassáveis respectivamente, contendo em suas partes externas, além do nome da proponente, todos os dados que identifiquem a empresa, com os seguintes dizeres:

**CPLJ - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E JULGAMENTO / PREGOEIRO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2018
ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA DE PREÇOS
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA:
CNPJ:**

**CPLJ - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E JULGAMENTO / PREGOEIRO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2018
ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA:
CNPJ:**

3.2 - A Proposta de Preços deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa, redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas. Deverá ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração.

3.3 - Os Documentos necessários à Habilitação deverão ser apresentados no original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas, por servidor público autorizado ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou pelos membros da Equipe de Apoio.

3.4 - Os Documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico poderão ser levados impressos do respectivo *Site*, desde que seja possível a verificação para a confirmação de sua autenticidade.

3.5 - A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo tal circunstância e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada, ressalvadas as prerrogativas constantes da Lei Complementar 123/2006.

4 - DA DOCUMENTAÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO:

4.1 – CREDENCIAMENTO: (fora dos envelopes)

4.1.1 - Pessoa Jurídica

4.1.1.1 - Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) Tratando-se de representante estatutário legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) Tratando-se de procurador, o instrumento de procuração pública ou particular com firma reconhecida do qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos, desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea “a”, deste subitem, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

4.2 - O representante legal ou o procurador deverá identificar-se exibindo documento oficial de identificação.

4.3 - Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

4.4 - A ausência do credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

4.5 - Os Documentos para o Credenciamento deverão ser apresentados no original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas, por servidor público autorizado ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou pelos membros da Equipe de Apoio.

4.6 - Os Documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico poderão ser levados impressos do respectivo *Site*, desde que seja possível a verificação para a confirmação de sua autenticidade.

4.7 - A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo tal circunstância e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante não será credenciada.

4.8 - Todos os licitantes deverão apresentar perante a Equipe de Apoio, antes da entrega dos envelopes, a Declaração de Pleno Atendimento – Anexo III, a Declaração de Participação – Anexo VII e a Declaração de Microempresa; Empresa de Pequeno Porte ou equiparada – Anexo VI.

5 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO, DECLARAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO E DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA; EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU EQUIPARADA:

5.1 - A Declaração de Pleno Atendimento – Anexo III, a Declaração de Participação – Anexo VII e a Declaração de Microempresa; Empresa de Pequeno Porte ou equiparada – Anexo VI deverão ser apresentadas fora dos envelopes nº s 01 e 02.

6 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA DE PREÇOS:

6.1 - A Proposta de Preços deverá conter os elementos abaixo relacionados, em conformidade com o modelo de Proposta de Preços constante do Anexo II deste Edital:

6.1.1 - Cabeçalho contendo todos os dados que identifiquem a empresa;

6.1.2 - Número do Pregão;

6.1.3 - Descrição do objeto da presente Licitação;

6.1.4 - Preço unitário e total por item descrito em algarismo, de acordo com os preços praticados no mercado, conforme estabelece o art. 43, inciso IV, da Lei nº 8.666/93;

6.1.5 - Valor Total do Lote em algarismo e por extenso, expresso em moeda corrente nacional (R\$), conforme modelo de Proposta de Preços - Anexo II deste Edital

6.2 - O Prazo de validade das Propostas de Preços será de 60 (sessenta) dias, de acordo com o artigo 6º da lei 10.520/2002.

6.3 - Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender, no todo ou em parte, quaisquer das disposições deste Edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades insanáveis, bem como aquelas manifestamente inexequíveis, presumindo-se como tais as que contiverem valores impraticáveis ou excessivos, ou aquelas que ofertarem alternativas.

6.4 - A apresentação da(s) proposta(s) implicará a plena aceitação, por parte da proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

6.5 - Não serão aceitas propostas com ofertas não previstas neste Edital, nem preços ou vantagens baseados nas ofertas das demais proponentes.

6.6 - Todos os insumos que compõem o preço, tais como: despesas com impostos, taxas, fretes, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente sobre o objeto desta Licitação, correrão por conta da proponente.

6.7 - O preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável.

7 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”:

7.1 - O Envelope “Documentos para Habilitação” deverá conter os documentos a seguir relacionados, os quais dizem respeito a:

7.2 - HABILITAÇÃO JURÍDICA:

7.2.1 - Registro Comercial, no caso de empresa individual;

7.2.2 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, última alteração caso houver, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;

7.2.3 - Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada no subitem 7.2.2, deste item;

7.2.4 - Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

7.2.5 - Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

7.3 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA E QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

7.3.1 - Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ;

7.3.2 - Prova de regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, relativa à sede da licitante;

7.3.3 - Prova de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

7.3.4 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943 (CNDT);

7.3.5 – Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica; ou

7.3.5.1 – No caso de empresas em processo de Recuperação Judicial, Declaração da Vara de Falência e Concordata que ateste a existência de condições econômicas e financeiras para o cumprimento do contrato.

7.4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

7.4.1 - Os licitantes deverão trazer ainda, dentro do envelope “Documentos de Habilitação”, além daqueles elencados nos itens anteriores, no mínimo, 01(uma) declaração fornecida por empresa de direito público ou privado atestando que a licitante já lhes forneceu sistemas e serviços de natureza semelhante ao objeto do edital, cumprindo fielmente todas as exigências editalícias e/ou contratuais.

7.4.2 - A Administração, através da Comissão de Licitações, reserva-se o direito de buscar informações visando confirmar a veracidade da declaração, caso julgue necessário, ficando a licitante sujeita à inabilitação, caso não se confirme.

7.5 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO:

7.5.1 - Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

7.5.2 - Os Documentos necessários à Habilitação deverão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas, por servidor público

autorizado ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membros da Equipe de Apoio.

7.5.3 - Os Documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, poderão ser levados impressos do respectivo *Síte*, desde que seja possível a verificação para a confirmação de sua autenticidade.

7.5.4 - A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo tal circunstância e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada, ressalvadas as prerrogativas constantes da Lei Complementar 123/2006.

7.5.5 - Havendo alguma restrição na documentação para comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da declaração de vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, devendo a empresa interessada apresentar as respectivas certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

7.5.6 - A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem 7.5.5. implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções administrativas cabíveis, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

8 - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO:

8.1 - No horário e local indicados no preâmbulo deste Edital, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

8.2 - Para efeito de participação no certame, conforme dispõe a Lei Complementar nº. 123/2006, as licitantes deverão apresentar, no momento do credenciamento, a declaração constante do Anexo VI (DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA; EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU EQUIPARADA), sob pena de não serem credenciadas.

8.2.1 - A falsidade da declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº. 123/2006 caracterizará infração administrativa, sem afastar as demais infrações penais cabíveis.

8.3 - Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão ao Pregoeiro em envelopes separados, a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação.

8.4 - A análise das Propostas de Preços pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo desclassificadas as Propostas:

8.4.1 - Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;

8.4.2 - Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta dos demais licitantes.

8.5 - No tocante aos preços, as Propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para efeito de apuração do valor da Proposta.

8.6 - Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas Propostas de Preços das demais licitantes.

8.7 - As Propostas de Preços não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

8.7.1 - Seleção da Proposta de Menor Preço e as demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;

8.7.2 - Não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida no subitem anterior, serão selecionadas as Propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três);

8.7.3 - No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as Propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

8.8 - O Pregoeiro convidará individualmente os autores das Propostas de Preços selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da Proposta de Maior Preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

8.9 - O licitante sorteado em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances em relação aos demais empatados.

8.10 - Os lances deverão ser formulados PELO VALOR TOTAL DO LOTE, em valores distintos e decrescentes, inferiores à Proposta de Menor Preço, observada a redução mínima, que será estipulada pelo Pregoeiro no ato do Pregão, aplicável inclusive em relação ao primeiro.

8.11 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances, com exceção da melhor Proposta de Preços.

8.12 - O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

8.13 - Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

8.14 - A aceitabilidade será aferida a partir da estimativa dos preços de mercado vigentes, na data da apresentação das Propostas de Preços, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

8.15 - Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os Documentos de Habilitação de seu autor.

8.16 - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos Documentos de Habilitação poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, antes da abertura do envelope de Habilitação.

8.17 - A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

8.17.1 - A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo tal circunstância e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada, ressalvadas as prerrogativas constantes da Lei Complementar 123/2006.

8.18 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

8.19 - Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender às exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com seu autor, decidirá sobre a aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

9 - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO:

9.1 - No término da sessão, a licitante que tenha a intenção de interpor recurso, deverá manifestar-se imediata e motivadamente, sendo-lhe assegurado prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentarem contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.2 - A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a Homologação.

9.3 - Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

9.4 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

9.5 - O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10 - DOS PRAZOS E LOCAIS DE FORNECIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO:

10.1 - O setor competente para receber, conferir e fiscalizar o objeto deste Processo será o solicitante e o responsável técnico, cujo Contrato será fiscalizado pela Diretoria

Administrativa e Financeira da MCTrans, observados os artigos 73 a 76 da Lei Federal nº 8.666/93.

10.2 - O fornecimento do serviço constante do item 01 (um) do objeto do Edital ocorrerá de forma **INTEGRAL, 07 (sete) dias por semana, 24 (vinte e quatro) horas/dia**, contemplando todos os módulos descritos no Lote.

10.2.1 - O fornecimento do serviço constante do item 02 (dois) do Edital ocorrerá **CONFORME A DEMANDA DA CONTRATANTE**, na sede da Empresa Municipal de Planejamento, Gestão e Educação em Trânsito e Transportes de Montes Claros - MCTrans.

10.3 - A Empresa Municipal de Planejamento, Gestão e Educação em Trânsito e Transportes de Montes Claros - MCTrans, reserva-se o direito de não receber o serviço contratado, caso esteja em desacordo com o previsto neste Edital e/ou no Termo de Referência (Anexo VIII do Edital), podendo cancelar o certame e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal nº 8.666/93.

10.4 - A quantidade total do serviço informado no Edital e seus Anexos é **estimado**, portanto, a **CONTRATANTE** poderá alterá-lo, de acordo com as suas necessidades e/ou conveniência, mediante Termo Aditivo, obedecidos os limites estabelecidos no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, sem que isto implique em alteração dos preços unitários contratados, bem como não ficando a **CONTRATANTE** obrigada a requisitar a quantidade total licitada.

10.5 - O prazo para a instalação completa de todos os módulos, aplicações e do banco de dados será de até 30 (trinta) dias, contados da emissão da Ordem de Serviço pela **CONTRATANTE**.

10.6 - O prazo para o serviço de treinamento, capacitação e operação assistida do sistema será de até 60 (sessenta) dias, contados da conclusão da instalação.

10.7 - Os serviços de suporte e manutenção ocorrerão durante toda a vigência do contrato, iniciando a partir da conclusão do treimaneto.

11 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:

11.1 - O objeto da presente Licitação será instalado, no(s) local(is) e endereço(s) indicado(s) pela **CONTRATANTE**.

11.2 - Por ocasião da entrega, a **CONTRATADA** deverá colher no respectivo comprovante, a data, o nome, o cargo, assinatura e o número do Registro Geral (RG) do servidor responsável pelo recebimento.

11.3 - Constatadas irregularidades no objeto contratual, a **CONTRATANTE** poderá:

11.3.1 - Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

11.3.1.1 - Na hipótese de substituição, a **CONTRATADA** deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado;

11.3.2 - Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

11.4 - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da **CONTRATADA** pela perfeita execução do Contrato (Autorização de Fornecimento), ficando a **CONTRATADA** obrigada a substituir, no todo ou em parte, o seu objeto, se a qualquer tempo forem verificados vícios, defeitos ou incorreções.

12 - DA FORMA DE PAGAMENTO:

12.1 - O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado mensalmente pela tesouraria, no mês subsequente ao do fornecimento, em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento do Boletim de Medição acompanhado da Nota Fiscal.

12.2 - Deverão ser apresentadas a esta empresa as Certidões Negativas de Débito junto a Justiça do Trabalho, a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, e o Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS, para a realização de todos os pagamentos.

12.3 - Em caso de irregularidade na emissão da nota fiscal e das certidões que comprovam a regularidade fiscal e trabalhista, o prazo de pagamento será contado a partir de suas reapresentações, desde que devidamente regularizadas.

13 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

13.1 - As despesas decorrentes da presente Licitação correrão por conta de recursos oriundos do Contrato de Gestão, vigente entre a MCTrans e o Município de Montes Claros - MG.

14 - DA CONTRATAÇÃO:

14.1 – A contratação decorrente desta Licitação será formalizada mediante assinatura de Contrato e emissão de Autorização de Fornecimento – AF.

14.1.1 – Se na ocasião da formalização do Contrato as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante a Justiça do Trabalho, a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

14.1.2 – Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações a adjudicatária será notificada para, no prazo de 03 (três) dias úteis, comprovar a situação de regularidade de que trata o subitem 14.1.1 deste item 14, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena da contratação não se realizar.

14.2 – A adjudicatária deverá, no prazo de 03 (três) dias úteis contados da data da convocação, comparecer à Empresa Municipal de Planejamento, Gestão e Educação em Trânsito e Transportes de Montes Claros – MCTrans para assinatura

do Contrato, sob pena de perder o direito à contratação, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis.

14.3 – Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua Proposta, não apresentar situação regular conforme trata o subitem 14.1.1 ou se recusar a assinar o Contrato, será convocada outra licitante na ordem de classificação das ofertas, e assim sucessivamente.

14.4 – No ato da assinatura do Contrato a Adjudicatária deverá apresentar Alvará de Funcionamento expedido pelo município da sede da empresa.

14.5 – O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura, podendo ser prorrogado por meio de Termos Aditivos, de acordo com a legislação em vigor.

15 - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO:

15.1 - Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a Administração poderá, garantida prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes penalidades:

15.1.1 - Advertência por escrito;

15.1.2 - Em caso de descumprimento total ou parcial da obrigação assumida, poderá ser aplicada à **CONTRATADA** as sanções previstas no art. 87 da Lei Federal, sem prejuízo da responsabilização civil e penal cabíveis;

15.1.3 - Suspensão temporária do direito de participar em Licitações e contratar, com a licitante, por um prazo de até 05 (cinco) anos, conforme art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02;

15.1.4 - Rescisão do termo de Contrato.

16 – DAS PENALIDADES:

16.1 - Pelo descumprimento total ou parcial das condições previstas na proposta ou no Contrato, a Empresa Municipal de Planejamento, Gestão e Educação em Trânsito e Transportes de Montes Claros - MCTrans, poderá aplicar à **CONTRATADA** as sanções previstas no art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo da responsabilização civil e penal cabíveis.

16.2 - Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas:

- 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor do Contrato;

- 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, com o conseqüente cancelamento do Contrato;

- 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, no caso da **CONTRATADA**, injustificadamente, desistir do mesmo.

16.2.1 - O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pela **CONTRATANTE**. Se os valores não forem

suficientes, a diferença deverá ser paga pela **CONTRATADA**, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da aplicação da sanção.

16.2.2 - As multas não são compensatórias e não excluem as perdas e danos resultantes.

16.3 - Caso a **CONTRATADA** não possa cumprir os prazos estipulados para a entrega, total ou parcial, dos itens solicitados, deverá apresentar justificativa por escrito, devidamente comprovada, nos casos de ocorrência de fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentadamente as condições do Contrato; e de impedimento de sua execução por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração, em documento contemporâneo à sua ocorrência.

16.4 - A solicitação de prorrogação, contendo o novo prazo para a entrega dos objetos solicitados, deverá ser encaminhada à **CONTRATANTE**, até o vencimento do prazo de prestação inicialmente estipulado, ficando a critério da **CONTRATANTE** a sua aceitação.

16.5 - Vencido o prazo proposto sem a entrega dos objetos deste Edital, total ou parcial, a **CONTRATANTE** oficiará a **CONTRATADA** comunicando-lhe a data-limite para a regularização de sua execução. A partir dessa data considerar-se-á inadimplência, sendo-lhe aplicada a sanção de que trata o item 16.2 deste item.

16.6 - A aplicação de multas, bem como a rescisão do Contrato, não impedem que a **CONTRATANTE** aplique à **CONTRATADA** faltosa as demais sanções previstas no art. 87 da Lei 8.666/93 (advertência, suspensão temporária ou declaração de inidoneidade).

16.7 - A aplicação de quaisquer das sanções relacionadas neste instrumento será precedida de regular processo administrativo, mediante o qual se garantirá o contraditório e a ampla defesa.

16.8 - **A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.**

16.9 - O Contrato não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação, sem autorização da **CONTRATANTE** por escrito, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão.

17 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

17.1 - A **CONTRATADA** obriga-se a manter durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do Contrato.

17.2 - A **CONTRATADA** obriga-se a não fornecer a mercadoria, objeto deste processo, fora dos padrões estabelecidos no Edital e seus Anexos e no Contrato.

17.3 - Correm por conta da **CONTRATADA** todas as despesas e responsabilidades perante as leis trabalhistas, previdenciárias, fiscais e de acidentes de trabalho decorrentes de suas relações empregatícias, assim como todos os impostos incidentes sobre o Contrato.

18- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 18.1 - Atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;
- 18.2 - Aplicar à empresa vencedora penalidade, quando for o caso;
- 18.3 - Prestar à **CONTRATADA** toda e qualquer informação por esta solicitada, necessária à perfeita execução do Contrato;
- 18.4 - Efetuar o pagamento à **CONTRATADA** no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal e do Boletim de Medição no setor competente;
- 18.5 - Notificar, por escrito, a **CONTRATADA** da aplicação de qualquer sanção.

19 – DO REAJUSTAMENTO:

- 19.1 - Os preços não sofrerão reajuste durante a vigência do contrato, salvo as hipóteses previstas na alínea “d”, do inciso II, do artigo 65, da Lei Federal nº 8.666/93.
- 19.2 - Em havendo a prorrogação do Contrato por meio de termos aditivos, os valores poderão ser reajustados, anualmente, pela variação do INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor).

20 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

- 20.1 - As normas disciplinadoras desta Licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidades entre as licitantes, desde que não comprometa o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- 20.2 - O resultado do presente certame será divulgado pela Empresa Municipal de Planejamento, Gestão e Educação em Trânsito e Transportes de Montes Claros - MCTrans.
- 20.3 - Os envelopes contendo os Documentos de Habilitação das demais Licitantes ficarão à disposição para retirada na sede da Empresa Municipal de Planejamento, Gestão e Educação em Trânsito e Transportes de Montes Claros - MCTrans, situada na Praça Presidente Tancredo Neves, sem número, Terminal Rodoviário, 2º Andar, Bairro Canelas, Montes Claros, MG, após a celebração do Contrato.
- 20.4 - Até 02 (dois) dias anteriores à data fixada para recebimento das Propostas de Preços, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.
- 20.4.1 - A petição será dirigida à autoridade subscrita do Edital, que decidirá no prazo de 01 (um) dia útil;
- 20.4.2 - Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
- 20.5 - Os casos omissos do presente instrumento serão solucionados pelo Pregoeiro.

20.6 - Integram o presente Edital:

Anexo I - Descrição do objeto e do valor estimado;

Anexo II - Modelo de Proposta de Preços;

Anexo III - Modelo de Declaração de Pleno Atendimento;

Anexo IV - Modelo de Carta de Credenciamento;

Anexo V - Minuta do Contrato;

Anexo VI - Modelo de Declaração para Microempresa; Empresa de Pequeno Porte ou Equiparada;

Anexo VII - Modelo de Declaração de Participação;

Anexo VIII - Termo de Referência;

20.7 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da Licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Montes Claros/MG.

20.8 - As eventuais dúvidas dos interessados poderão ser dirigidas à Comissão Permanente de Licitações no telefone: (38) 3224-6905.

Montes Claros - MG, 09 de outubro de 2018.

VITOR FLÁVIO JARDIM MURTA
PREGOEIRO OFICIAL/CPLJ

ANEXO I**PREGÃO PRESENCIAL 036/2018****“Exclusivo para Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou Equiparadas”****DESCRIÇÃO DO OBJETO E VALOR ESTIMADO****LOTE ÚNICO**

ITEM	QTD.	UN.	ESPECIFICAÇÃO	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL (VALOR MENSAL X 12 MESES)
01	01	un	SOFTWARES DE SISTEMAS DE INFORMÁTICA. <u>MÓDULOS:</u> - GESTÃO DE LICITAÇÕES; - COMPRAS; - PATRIMÔNIO; - CONTRATOS; (instalação e manutenção)	R\$ 2.300,00	R\$ 27.600,00
ITEM	QTD. ESTIMADA	UN.	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
02	100	un	HORAS TÉCNICAS	R\$ 153,33	R\$ 15.333,00
O VALOR TOTAL ESTIMADO DESTE LOTE E DE: R\$ 42.933,00 (quarenta e dois mil novecentos e trinta e três reais)					

ANEXO II**PREGÃO PRESENCIAL 036/2018****MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

.....timbre ou identificação do licitante.....

À

Empresa Municipal de Planejamento, Gestão e Educação em Trânsito e Transportes de Montes Claros – MCTrans.

CPLJ - Comissão Permanente de Licitação e Julgamento / Pregoeiro.

Prezados Senhores:

Atendendo ao Pregão nº _____/2018, apresentamos nossa Proposta de Preços, conforme abaixo especificado:

ITEM	QTD.	UN.	ESPECIFICAÇÃO	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL (VALOR MENSAL X 12 MESES)
01	01	un	SOFTWARES DE SISTEMAS DE INFORMÁTICA. <u>MÓDULOS:</u> - GESTÃO DE LICITAÇÕES; - COMPRAS; - PATRIMÔNIO; - CONTRATOS; (instalação e manutenção)	R\$	R\$
ITEM	QTD. ESTIMADA	UN.	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
02	100	un	HORAS TÉCNICAS	R\$	R\$
O VALOR TOTAL DESTE LOTE E DE: R\$ _____ Por extenso: (_____)					

Local e data, _____ de _____ de _____.

 Assinatura do representante legal
 ou procurador (juntando-se a procuração).

ANEXO III**PREGÃO PRESENCIAL 036/2018****MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO**

A empresa _____, cadastrada no CNPJ sob o nº _____, situada na _____ por intermédio do (a) seu (a) representante ou procurador (a) declara a Empresa Municipal de Planejamento, Gestão e Educação em Trânsito e Transportes de Montes Claros-MCTrans, que atende a todas as condições de habilitação no processo licitatório nº _____ Edital de Pregão nº _____/_____ **e se compromete a entregar o (s) bem (ns) e/ou a prestar o (s) serviço (s) que lhe for (em) adjudicado (s) conforme a descrição deste Edital e seus Anexos, desconsiderando qualquer erro que porventura houver cometido na elaboração da Proposta de Preços**, e, também declara, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, acrescido pela Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1.999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos. Declara ainda, cumprir a Lei Municipal nº 3.084 de 28 de fevereiro de 2.003, que dispõe sobre aplicação de sanções às empresas sediadas no Município em descumprimento da Lei de Política Nacional para Integração da Pessoa Portadora de Deficiência e Decreto Lei nº 3.928 de 20 de dezembro de 1.999 que dispõe sobre a Política Nacional para a Integração da Pessoa Portadora de Deficiência.

O signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

Local e data, _____ de _____ de _____.

Assinatura do representante legal
ou procurador (juntando-se a procuração).

ANEXO IV**PREGÃO PRESENCIAL 036/2018****MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO**

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, sediada na cidade de _____, neste ato representada pelo(a) Sr(a) _____, residente e domiciliado(a) na _____, CPF nº _____, detentor(a) de amplos poderes para nomeação de representante para que lhe faça as vezes para fins licitatórios, confere ao Sr(a) _____, portador da identidade nº _____, CPF nº _____, com fim específico de representar o outorgante perante a Empresa Municipal de Planejamento, Gestão e Educação em Trânsito e Transportes de Montes Claros - MCTrans, no Pregão Presencial nº ____/2018, podendo assim retirar Editais, propor seu credenciamento e oferta em lances verbais em nome da representante e assim, assinar atas, certidões, declarações, contratos de fornecimentos de materiais ou prestação de serviços, firmar compromissos e enfim, todos os atos que se fizerem necessários para o bom e fiel cumprimento do presente mandato.

Local e data, _____ de _____ de _____.

Outorgante (reconhecer firma)

Outorgado

ANEXO V

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE SOFTWARE DE SISTEMAS DE INFORMÁTICA. MÓDULOS: GESTÃO DE LICITAÇÕES, COMPRAS, PATRIMÔNIO E CONTRATOS (INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO), Nº ____/____

PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2018

A **Empresa Municipal de Planejamento, Gestão e Educação em Trânsito e Transportes de Montes Claros – MCTrans**, Empresa Pública Municipal situada na Praça Presidente Tancredo Neves, sem número, Terminal Rodoviário, Bairro Canelas, Montes Claros, MG, CEP 39.402-595, inscrita no CNPJ sob o n.º 05.097.946/0001-31, neste ato representada por seu Presidente, Sr. José Wilson Ferreira Guimarães, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa, estabelecida na CEP....., inscrita no CNPJ sob o n.º, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente Contrato, sendo o referido regido pelas normas da Lei Federal nº 10.520/02, do Decreto Municipal nº 2.111/05, e subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO E DO GERENCIAMENTO:

1.1 - O presente Contrato está vinculado aos termos do Processo Licitatório n.º 084/2018, Pregão Presencial n.º 036/2018 e à proposta da **CONTRATADA**.

1.2 - O setor competente para receber, conferir e fiscalizar o objeto deste Processo será o solicitante e o responsável técnico, cujo Contrato será fiscalizado pela Diretoria Administrativa e Financeira da MCTrans, observados os artigos 73 a 76 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O objeto deste Contrato é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE SOFTWARE DE SISTEMAS DE INFORMÁTICA. MÓDULOS: GESTÃO DE LICITAÇÕES, COMPRAS, PATRIMÔNIO E CONTRATOS (INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO)**, de acordo com as especificações técnicas e funcionais contidas no Anexo VIII do Edital (Termo de Referência) para atender as necessidades desta MCTrans, conforme a especificação abaixo:

ITEM	QTD.	UN.	ESPECIFICAÇÃO	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL (VALOR MENSAL X 12 MESES)
-------------	-------------	------------	----------------------	---------------------	--

01	01	un	SOFTWARES DE SISTEMAS DE INFORMÁTICA. MÓDULOS: - GESTÃO DE LICITAÇÕES; - COMPRAS; - PATRIMÔNIO; - CONTRATOS; (instalação e manutenção)	R\$	R\$
ITEM	QTD. ESTIMADA	UN.	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
02	100	un	HORAS TÉCNICAS	R\$	R\$

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E VALOR GLOBAL:

3.1 - O valor total deste Contrato é de R\$ _____
(_____), conforme discriminado acima.

3.2 - Nos preços contratados já estão inclusos todos os impostos, taxas e fretes.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Os recursos necessários ao atendimento das despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta de recursos oriundos do Contrato de Gestão, vigente entre a MCTrans e o município de Montes Claros.

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTAMENTO:

5.1 - Os preços não sofrerão reajuste durante a vigência do contrato, salvo as hipóteses previstas na alínea “d”, do inciso II, do artigo 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

5.2 - Em havendo a prorrogação do Contrato por meio de termos aditivos, os valores poderão ser reajustados, anualmente, pela variação do INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor).

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DO CONTRATO:

O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado por meio de Termos Aditivos, de acordo com a legislação em vigor.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

7.1 - A **CONTRATADA** obriga-se a manter durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do Contrato.

7.2 - A **CONTRATADA** obriga-se a não fornecer a mercadoria, objeto deste processo, fora dos padrões estabelecidos no Edital e seus Anexos e no Contrato.

7.3 - Correm por conta da **CONTRATADA** todas as despesas e responsabilidades perante as leis trabalhistas, previdenciárias, fiscais e de acidentes de trabalho decorrentes de suas relações empregatícias, assim como todos os impostos incidentes sobre o Contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

8.1 - Atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;

8.2 - Aplicar à empresa vencedora penalidade, quando for o caso;

8.3 - Prestar à **CONTRATADA** toda e qualquer informação por esta solicitada, necessária à perfeita execução do Contrato;

8.4 - Efetuar o pagamento à **CONTRATADA** no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;

8.5 - Notificar, por escrito, a **CONTRATADA** da aplicação de qualquer sanção.

8.6 - Rejeitar todo e qualquer serviço de má qualidade e em desconformidade com as especificações do Anexo VIII do Edital - Termo de Referência;

CLÁUSULA NONA - DO PAGAMENTO:

9.1 - O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado mensalmente pela tesouraria, no mês subsequente ao do fornecimento, em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento do Boletim de Medição acompanhado da Nota Fiscal.

9.2 - Deverão ser apresentadas a esta empresa as Certidões Negativas de Débito junto a Justiça do Trabalho, a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, e o Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS, para a realização de todos os pagamentos.

9.3 - Em caso de irregularidade na emissão da nota fiscal e nas certidões que comprovam a regularidade fiscal e trabalhista, o prazo de pagamento será contado a partir de suas reapresentações, desde que devidamente regularizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA CONTRATAÇÃO:

10.1 – A contratação decorrente desta Licitação será formalizada mediante assinatura de Contrato e emissão de Autorização de Fornecimento – AF.

10.1.1 – Se na ocasião da formalização do Contrato as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante a Justiça do Trabalho, a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), estiverem com os

prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

10.1.2 – Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações a adjudicatária será notificada para, no prazo de 03 (três) dias úteis, comprovar a situação de regularidade de que trata o subitem 10.1.1 deste item 10, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena da contratação não se realizar.

10.2 – A adjudicatária deverá, no prazo de 03 (três) dias úteis contados da data da convocação, comparecer à Empresa Municipal de Planejamento, Gestão e Educação em Trânsito e Transportes de Montes Claros – MCTrans para assinatura do Contrato, sob pena de perder o direito à contratação, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis.

10.3 – Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua Proposta, não apresentar situação regular conforme trata o subitem 10.1.1 ou se recusar a assinar o Contrato, será convocada outra licitante na ordem de classificação das ofertas, e assim sucessivamente.

10.4 – No ato da assinatura do Contrato a Adjudicatária deverá apresentar Alvará de Funcionamento expedido pelo município da sede da empresa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – PENALIDADES:

11.1 - Pelo descumprimento total ou parcial das condições previstas na proposta ou no Contrato, a Empresa Municipal de Planejamento, Gestão e Educação em Trânsito e Transportes de Montes Claros - MCTrans, poderá aplicar à **CONTRATADA** as sanções previstas no art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo da responsabilização civil e penal cabíveis.

11.2 - Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas:

- 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor do Contrato;
- 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, com o conseqüente cancelamento do Contrato;
- 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, no caso da **CONTRATADA**, injustificadamente, desistir do mesmo.

11.2.1 - O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pela **CONTRATANTE**. Se os valores não forem suficientes, a diferença deverá ser paga pela **CONTRATADA**, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da aplicação da sanção.

11.2.2 - As multas não são compensatórias e não excluem as perdas e danos resultantes.

11.3 - Caso a **CONTRATADA** não possa cumprir os prazos estipulados para a entrega, total ou parcial, dos itens solicitados, deverá apresentar justificativa por escrito, devidamente comprovada, nos casos de ocorrência de fato superveniente, excepcional ou

imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentadamente as condições do Contrato; e de impedimento de sua execução por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração, em documento contemporâneo à sua ocorrência.

11.4 - A solicitação de prorrogação, contendo o novo prazo para a entrega dos objetos solicitados, deverá ser encaminhada à **CONTRATANTE**, até o vencimento do prazo de prestação inicialmente estipulado, ficando a critério da **CONTRATANTE** a sua aceitação.

11.5 - Vencido o prazo proposto sem a entrega do objeto, total ou parcialmente, a **CONTRATANTE** oficiará a **CONTRATADA** comunicando-lhe a data-limite para a regularização de sua execução. A partir dessa data considerar-se-á inadimplência, sendo-lhe aplicada a sanção de que trata o item 11.2 deste item.

11.6 - A aplicação de multas, bem como a rescisão do Contrato, não impedem que a **CONTRATANTE** aplique à **CONTRATADA** faltosa as demais sanções previstas no art. 87 da Lei 8.666/93 (advertência, suspensão temporária ou declaração de inidoneidade).

11.7 - A aplicação de quaisquer das sanções relacionadas neste instrumento será precedida de regular processo administrativo, mediante o qual se garantirá o contraditório e a ampla defesa.

11.8 - O presente Contrato não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação, sem autorização da **CONTRATANTE** por escrito, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão.

12 - DOS PRAZOS E LOCAIS DE FORNECIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

12.1 - O setor competente para receber, conferir e fiscalizar o objeto deste Processo será o solicitante e o responsável técnico, cujo Contrato será fiscalizado pela Diretoria Administrativa e Financeira da MCTrans, observados os artigos 73 a 76 da Lei Federal nº 8.666/93.

12.2 - O fornecimento do serviço constante do item 01 (um) do objeto do Edital ocorrerá de forma **INTEGRAL, 07 (sete) dias por semana, 24 (vinte e quatro) horas/dia**, contemplando todos os módulos descritos no Lote.

12.2.1 - O fornecimento do serviço constante do item 02 (dois) do Edital ocorrerá **CONFORME A DEMANDA DA CONTRATANTE**, na sede da Empresa Municipal de Planejamento, Gestão e Educação em Trânsito e Transportes de Montes Claros - MCTrans.

12.3 - A Empresa Municipal de Planejamento, Gestão e Educação em Trânsito e Transportes de Montes Claros - MCTrans, reserva-se o direito de não receber o serviço contratado, caso esteja em desacordo com o previsto neste Edital e/ou no Termo de Referência (Anexo VIII do Edital), podendo cancelar o certame e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal nº 8.666/93.

12.4 - A quantidade total do serviço informado no Edital e seus Anexos é **estimado**, portanto, a **CONTRATANTE** poderá alterá-lo, de acordo com as suas necessidades e/ou conveniência, mediante Termo Aditivo, obedecidos os limites estabelecidos no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, sem que isto implique em alteração dos preços unitários

contratados, bem como não ficando a **CONTRATANTE** obrigada a requisitar a quantidade total licitada.

12.5 - O prazo para a instalação completa de todos os módulos, aplicações e do banco de dados será de até 30 (trinta) dias, contados da emissão da Ordem de Serviço pela **CONTRATANTE**.

12.6 - O prazo para o serviço de treinamento, capacitação e operação assistida do sistema será de até 60 (sessenta) dias, contados da conclusão da instalação.

12.7 - Os serviços de suporte e manutenção ocorrerão durante toda a vigência do contrato, iniciando a partir da conclusão do treimaneto.

13 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:

13.1 - O objeto da presente Licitação será instalado, no(s) local(is) e endereço(s) indicado(s) pela **CONTRATANTE**.

13.2 - Concluso o procedimento de instalação do objeto do Edital, em conformidade com as minúcias do Anexo VIII (Termo de Referência), a **CONTRATADA** deverá colher no respectivo comprovante, a data, o nome, o cargo, assinatura e o número do Registro Geral (RG) do servidor responsável pelo recebimento.

13.3 - Constatadas irregularidades no objeto contratual, a **CONTRATANTE** poderá:

13.3.1 - Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

13.3.1.1 - Na hipótese de substituição, a **CONTRATADA** deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado;

13.3.2 - Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

13.4 - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da **CONTRATADA** pela perfeita execução do Contrato (Autorização de Fornecimento), ficando a mesma obrigada a substituir, em todo ou em parte, o objeto do mesmo, se a qualquer tempo forem verificados vícios, defeitos ou incorreções.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO:

O presente Contrato poderá ser rescindido nos casos previstos no art. 78, da Lei Federal nº 8.666/93, observado o disposto nos artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS E ADITAMENTOS:

Os casos omissos e aditamentos contratuais, acaso necessários, serão regidos pelas normas da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, e segundo os princípios gerais do Direito Administrativo e, subsidiariamente, do Direito Privado, sempre em benefício do interesse público.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO:

As partes, de comum acordo, elegem o Foro da Comarca de Montes Claros-MG, para dirimir toda e qualquer questão oriunda deste Contrato.

E, por estarem assim, justas e contratadas, as partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Montes Claros - MG, _____ de _____ de 2018.

**Representante
Empresa Contratada**

**José Wilson Ferreira Guimarães
MCTrans / Contratante**

TESTEMUNHAS:

**Nome:
CPF:**

**Nome:
CPF:**

DESPACHO: Contrato devidamente examinado e aprovado pelo Departamento Jurídico da MCTrans, em obediência ao previsto no parágrafo único do artigo 38, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

**Advogado (a)
OAB – MG _____**

ANEXO VI**PREGÃO PRESENCIAL 036/2018****MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA; EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU EQUIPARADA****DECLARAÇÃO**

_____ (nome/razão social), inscrita no CNPJ nº. _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador da Carteira de Identidade nº. _____ e do CPF nº. _____, DECLARA, para fins do disposto no subitem 8.2 do Edital do Pregão Presencial nº. ____/2018, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser microempresa; empresa de pequeno porte ou equiparada, nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no §4º do art. 3º da Lei Complementar nº. 123/2006.

Local e data, _____ de _____ de _____.

Assinatura do representante legal
ou procurador (juntando-se a procuração).

ANEXO VII**PREGÃO PRESENCIAL 036/2018****MODELO DE DECLARAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO**

A Empresa _____,
inscrita no CNPJ sob nº _____, sediada na cidade de _____,
declara, sob as penalidades da Lei que:

- a) Até a presente data inexistem fatos impeditivos a sua habilitação, na forma do §2º, do art. 32, da Lei federal nº 8.666/93;
- b) Não se acha enquadrada nas vedações indicadas no subitem 2.2 do Edital do Pregão ____/2018;
- c) Atende à exigência do inciso V do art. 27 incorporado à Lei Federal nº 8.666/93 pela Lei nº 9.854/99;
- d) Possui condições suficientes para fornecer os objetos licitados;
- e) Tomou conhecimento das informações e condições exigidas para o cumprimento das obrigações relativas ao objeto licitado;
- f) Assume inteira responsabilidade pela execução do objeto licitado, bem como a sujeição a todas as normas do Edital e seus Anexos.

Assume ainda, essa Empresa, inteira responsabilidade pela veracidade de todas as informações fornecidas.

Local e data, _____ de _____ de _____.

Assinatura do representante legal
ou procurador (juntando-se a procuração).

ANEXO VIII**PREGÃO PRESENCIAL 036/2018****TERMO DE REFERÊNCIA****1 - OBJETO**

1.1 - Contratação de empresa para a prestação de Serviços técnicos especializados (instalação, implantação, treinamento, parametrização e manutenção mensal) do Software de gestão pública (sob licença General Public License GPL), disponível no Portal do Software Público Brasileiro – SPB (www.softwarepublico.gov.br), incluindo todos os serviços necessários de segurança e armazenamento, para utilização da Empresa Municipal de Planejamento, Gestão e Educação em Trânsito e Transportes de Montes Claros – MCTrans, conforme descrição as especificações do presente edital.

2 - JUSTIFICATIVA

2.1 – Contratação de sistemas de informática de GESTÃO DE LICITAÇÕES, COMPRAS, PATRIMÔNIO E CONTRATOS nas áreas: Licitação, Compras, Patrimônio e Contratos, têm como objetivo atender as necessidades da Empresa Municipal de Planejamento, Gestão e Educação em Transportes e Trânsito de Montes Claros - MCTrans.

2.2 - A contratação desse sistema de informática busca ainda, dar suporte aos projetos de fortalecimento institucional destinado a aperfeiçoar os mecanismos de caráter legal, administrativo e tecnológico com que contam as áreas encarregadas da GESTÃO DE LICITAÇÕES, COMPRAS, PATRIMÔNIO, MANUTENÇÃO E CONTRATOS, com objetivo de implantar um sistema de gestão dos processos licitatórios.

2.3 - Justifica-se, portanto, como necessária e imprescindível a contratação de um Software integrado a todos os departamentos, Licitação, Compras, Patrimônio e Contratos em conformidade com as especificações técnicas e funcionais contidas neste Termo de Referência.

3 - ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

3.1 - Módulos Patrimoniais Materiais, Compras Licitações, Patrimônio, Controle de Frotas/ Manutenção e Protocolo.

3.2 – Especificação dos Módulos:

3.2.1 – Configuração (Básico Inicial) Este módulo deve permitir o acesso via navegador (Mozilla Firefox), para a configuração de telas do sistema e manutenção do cadastro de usuários, onde possa habilitar ou desabilitar permissões de acesso de acordo com as atribuições de cada um dos usuários indicados por parte da MCTrans, possuindo ainda rotinas descritas abaixo. Especificação Permitir cadastro de usuários para Intranet. Permitir cadastro de usuários para extranet. Permitir criar perfis (grupos) de usuários para liberação de permissões em grupo. Permitir cadastrar itens de menu. Permitir controlar permissão por usuário ou perfil e por exercício. Permitir controle de permissão por instituição. Permitir o controle de logs da base de dados do sistema. Controle de acesso às fontes dos programas. Possibilitar a inclusão e gerenciamento de rotinas criadas pela MCTrans. Possibilitar a consulta aos usuários on-line no sistema. Permitir emissão de relatório de usuários com as rotinas que possuem acesso. Consulta a documentação do sistema, dicionário de dados do sistema.

3.2.2 – Cadastro Geral da MCTrans e Fornecedores. O sistema deverá possuir um Cadastro Geral da MCTrans, onde fiquem gravados os dados básicos como nome e endereço de todas as pessoas físicas e jurídicas que tenham algum vínculo com a MCTrans, como funcionários, fornecedores, etc... Especificação Permitir cadastro de usuários para Internet.

3.2.3 – Protocolo Geral Controlar o andamento de processos que tramitam pelos diversos setores da MCTrans. Cada usuário possa utilizar sua senha no sistema como uma assinatura eletrônica, eliminando assim a ficha de acompanhamento de processos. Em qualquer terminal e a qualquer momento, possa saber como está o andamento de um processo. Especificação Permitir controle de tipos de processos. Permitir o cadastro de andamentos padrões por tipo de processo. Permitir o controle de departamento por atendente. Emitir Capa de Processo no momento da criação ou posteriormente. Permitir o controle do andamento do processo e seus despachos. Controlar a transferência de processo com emissão de comprovante. Possuir na rotina de inclusão de processo, no mínimo, as seguintes identificações:

- a) código de identificação do processo
- b) do requerente, no caso de cadastro geral ou permitir o cadastramento no ato.
- c) do assunto.
- d) da data e hora da protocolização. Permitir a numeração sequencial do processo de forma automática. Permitir na conclusão do processo, seu arquivamento, e em caso de necessidade o desarquivamento do mesmo e um novo andamento se forem o caso.

3.3 – PATRIMONIAL

3.3.1 - Materiais que o sistema tenha o controle e administração de materiais de consumo, patrimonial e serviços, controlando diversos almoxarifados integrados com o departamento de compras. Especificação Permitir a manutenção no cadastro de Fornecedores. Permitir a criação de vários almoxarifados, sendo que o acesso a cada um deles deverá depender da permissão dos usuários. Possibilitar o controle de toda movimentação de entrada, saída, devolução, prazo de validade e transferência de

materiais no estoque. Possibilitar gerenciar a necessidade de reposição de materiais através do ponto de pedido. Permitir a saída de materiais do almoxarifado somente com requisição emitida pelo sistema. Deverá ter um controle de doação e devolução de mercadorias. Permitir controlar o limite mínimo e de reposição de saldo físico em estoque. Permitir a emissão de relatório de inventário físico-contábil. Relatório de itens. Relatório de saída de materiais por departamento. Integração com o controle de custos.

3.3.2 – Compras, O sistema deve possibilitar o controle das compras de todos os tipos de materiais e serviços adquiridos pela MCTrans, acompanhando todo o processo, desde a compra propriamente dita até a chegada do material ou serviço ao seu destino. Especificação Permitir a emissão de Ordem de compra para integração com almoxarifado. Controle dos fornecedores do município, tipos de certificados e a emissão destes. Permitir o controle das solicitações de compras encaminhadas pelos departamentos solicitantes. Permitir o preenchimento das solicitações de compras na origem, sendo que o usuário deverá atribuir um valor médio para que o sistema efetue automaticamente uma reserva de saldo, evitando assim perda de tempo pelo departamento de compras em realizar cotações e no final não ter orçamento disponível para efetuar a compra. Possibilitar efetuar o agrupamento de solicitações de vários departamentos e criar apenas um processo de compra, com isto. Possibilitar a integração total com contabilidade e orçamento, no que se refere ao bloqueio no orçamento do valor reservado. Permitir a emissão automática do orçamento da solicitação aos fornecedores. Possibilitar a emissão do orçamento do processo de compras para fornecedores. Permitir o registro e julgamento dos orçamentos. Emissão do mapa das propostas julgadas. Emissão automática da autorização de empenho ou pré-empenho.

3.3.3 – Licitação Permita o acompanhamento de todo processo licitatório, bem como apoio no julgamento das propostas. Ser diretamente integrado ao módulo de materiais (compras) possibilitando uma integração total. Que uma licitação depois de incluída no sistema, possa ter todos os relatórios, posteriores e licitação de forma automática, sem a redigitação dos dados, como por exemplo: emissão de autorização de compra e empenho, emissão dos empenhos e emissão das ordens de compra. Especificação Permitir efetuar o agendamento das licitações. Permitir a manutenção dos itens da licitação, do material previamente codificado, permitindo emissão de autorizações de empenho, e ordens de compra de forma automática. Rotina de julgamento, encerramento e anulação de licitações. Relatório mapa para julgamento por menor preço unitário ou global. Relatório de adjudicação. Relatório de conferência e boletim de publicação. Editor de texto integrado ao sistema. Controle de verba, com reserva automática e liberação. O sistema deveser de acordo com a lei 8666/93 e suas posteriores alterações. Permitir a emissão da autorização de empenho. Permitir a emissão de ordem de compra após liberação do empenho. Permitir a integração total com o módulo de compras, almoxarifado, patrimônio, orçamento e contabilidade. Permitir consultar On-line a situação (se existem dívidas), junto ao município, dos fornecedores. Permitir Controle de Registro de preços.

3.3.4 – Patrimônio, O sistema deverá ter a administração dos bens da MCTrans, efetuando todo controle por centros de custo. Operar em conjunto com o módulo de materiais, onde são feitas as compras. Que o módulo de materiais possa automaticamente avisar ao usuário do módulo de patrimônio a chegada (entrega pelo fornecedor) de bens na MCTrans. O processamento, ou seja, a inclusão destes bens no patrimônio da MCTrans seja de forma automática, evitando que o usuário do setor de patrimônio digite novamente os dados dos bens, informando apenas sua classificação patrimonial. Permitir transferência de bens, mantendo o histórico. Possibilitar o controle e a manutenção de todos os bens móveis e imóveis que compõem o patrimônio da MCTrans, permitindo de maneira rápida, o cadastramento, a classificação, a movimentação, baixa, localização e o inventário.

Possibilitar o cadastramento de maneira que possa permitir o agrupamento conforme a natureza do bem. Permitir efetuar a depreciação e reavaliação dos bens individualmente ou global por natureza ou item. Possibilitar a emissão de relatório por número, itens, localização, departamento, classe, unidade responsável, por tipo e por grupo. Possibilitar emissão de termo de responsabilidade por departamento. Possibilitar emitir relação de inclusões, baixas, reavaliações, transferência por item ou por localização.

3.3.5 – Controle de Frotas/Manutenção, o sistema tenha a administração de toda frota de veículos da MCTrans e controle de custos. Funcionar integrado com os almoxarifados, que ao dar saída de peças para veículos ou combustíveis, registrar o código ou placa do veículo, permitindo que a qualquer momento se consulte as peças e demais gastos que cada veículo está utilizando. Possibilitar gerenciar os gastos dos veículos da MCTrans. Permitir controlar o consumo de combustível e média por veículo. Permitir gerenciar os custos por unidade de veículo e por centro de custos. Permitir controlar serviços, peças e acessórios efetuadas nos veículos, assim como a garantia das mesmas. Permitir controlar manutenção preventiva, trocas ou complemento de óleo. Permitir controlar as licitações de combustíveis, informando a quantidade licitada gasta e o saldo restante. Permitir controlar o licenciamento, seguro dos veículos. Permitir controlar a validade da carteira de habilitação dos motoristas. Permitir controlar as reservas de veículos por centro de custo e por funcionário. Possibilitar a emissão de relatório de gastos de veículo por período.

3.3.6 – Contratos Controle e administração dos contratos desde o processo inicial bem como as validades. Especificação Tipos de Acordo. Vínculos de Acordo. Grupos Comissão de Vistoria. Penalidades/Garantias. Modalidades. Processo de Compras. Geração de Edital. Inclusão de Acordo. Geração de Autorização de Empenhos. Aditamentos. Controle de Acordos a Vencer.

4 – CONDIÇÕES GERAIS PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

4.1.1 - Apresentar, no mínimo, 01(uma) declaração fornecida por empresa de direito público ou privado atestando que a licitante já lhes forneceu sistemas e serviços de

natureza semelhante ao objeto do edital, cumprindo fielmente todas as exigências editalícias e/ou contratuais.

4.1.2 - A Administração, através da Comissão de Licitações, reserva-se o direito de buscar informações visando confirmar a veracidade da declaração, caso julgue necessário, ficando a licitante sujeita à inabilitação, caso não se confirme.

4.2 – ESCOPO

Deverão ser executados pela CONTRATADA os seguintes serviços:

4.3 – IMPLANTAÇÃO

4.3.1 - A implantação deverá constar da instalação efetiva do software contratado, da parametrização necessária conforme as especificidades da configuração do ambiente local e de customização básica de forma a deixar o aplicativo / software de acordo com a Contratante.

4.3.2 - O Serviço de implantação começa a contar a partir da data de assinatura do contrato.

4.3.3 - Deverá ser apresentada a metodologia a ser adotada para a implantação dos Softwares, contemplando a identificação das fases, etapas, pontos de controle, fases de homologação. Atividades e tarefas, com seus pré-requisitos, produtos, técnicas, ferramentas, prazos e responsáveis.

4.3.4 - Deverão ser descritos os métodos utilizados para realização e controle dos testes de validação e homologação dos processos configurados.

4.3.5 - Apresentar os métodos de controle de qualidade a serem utilizados em cada fase do projeto.

4.3.6 - Todas as atividades componentes das metodologias a serem adotada devem ser descritas em língua portuguesa, assim como todos os demais elementos.

4.4 - OS SERVIÇOS DA IMPLANTAÇÃO:

4.4.1 - INSTALAÇÃO:

a) Como instalação, entende-se os serviços técnicos especializados necessários para a instalação do software em ambiente operacional, garantindo o pleno funcionamento do mesmo.

b) O serviço compreende a instalação dos softwares, bem como todas e quaisquer framework, biblioteca ou componentes necessários para a operação dos módulos, além do modelo de dados necessário para suportar as soluções.

c) Ao final do processo de instalação os módulos selecionados deverão estar em regime de operação, disponibilizando acesso a todas as funcionalidades do sistema instalado.

4.4.2 - PARAMETRIZAÇÃO:

a) Como parametrização se entende os serviços técnicos especializado em configurar o software para que ele funcione de acordo com a realidade da MCTrans.

b) No final da parametrização deverá ser elaborado um documento com as informações utilizadas para parametrizar o software.

4.4.3 - CUSTOMIZAÇÃO:

a) Por customização entendem-se os serviços técnicos especializados necessários para o desenvolvimento das adaptações, dos módulos selecionados às especificidades da realidade da MCTrans.

b) A customização relativa ao serviço de implantação não engloba a criação de nenhuma funcionalidade a mais, ou seja, trata-se apenas de um serviço de customização básica que não possa ser resolvido pela parametrização. Está contemplada a troca de valores de variáveis, imagens ilustrativas. Não serão acrescidos pontos de função ao tamanho do software.

c) As customizações, após conclusão da etapa de implantação do software, serão solicitadas conforme necessidade da MCTrans, sendo as mesmas orçadas e cobradas caso a caso, mediante aprovação da CONTRATANTE, cuja utilização e contagem se dará por meio de horas técnicas, estipuladas no valor unitário informado na proposta comercial apresentada pela CONTRATADA, no limite máximo de 100 (cem) horas para um período de 12 (doze) meses.

d) O desenvolvimento de customizações, quando necessário, poderá ser orçado utilizando a métrica de análise por ponto de função, não podendo, nesse caso, ultrapassar o valor contratado para 100 (cem) horas técnicas para o desenvolvimento de customizações para um período de 12 (doze) meses.

e) Ao final do processo de customização, os módulos selecionados deverão estar em regime de operação, atendendo plenamente as especificidades desta MCTrans.

4.4.4 - TREINAMENTO

4.4.4.1 - Entende-se por treinamento a transferência de conhecimentos, relativos à utilização do software/aplicação instalado, para o número de pessoas indicadas.

4.4.4.2 - Deverá apresentar na época do treinamento um Plano de Treinamento para os Usuários Finais, abrangendo os níveis funcionais e gerenciais.

4.4.4.3 - Os Planos de Treinamento devem conter os seguintes requisitos mínimos:

- a) Nome e objetivo de cada módulo de treinamento;
- b) Público alvo;
- c) Conteúdo programático.

4.4.4.4 - Caberá ao CONTRATANTE o fornecimento de mobiliário e equipamentos de informática, assim como locais adequados, necessários à realização dos treinamentos;

4.4.4.5 - As despesas relativas à participação dos instrutores e de pessoal próprio, tais como: hospedagem, transporte, diárias, etc. serão de responsabilidade da CONTRATADA;

4.4.4.6 - As turmas admissíveis por curso serão: Matutino (8 às 11 horas), Tarde (14:00 às 17:00 horas).

4.4.4.7 - A CONTRATADA deverá apresentar o plano de treinamento bem como o conteúdo programático para aprovação prévia da CONTRATANTE;

4.4.4.8 - A realização do treinamento deverá obedecer às seguintes condições:

- a) As datas para início de cada módulo deverão obedecer ao estipulado nos prazos acordados com a Contratante;
- b) O treinamento e o respectivo material didático deverão ser em idioma português, sendo o material impresso, um por participante.

4.4.4.9 - O TREINAMENTO ABRANGERÁ OS SEGUINTE PERFI:

4.4.4.10 - PERFIL "GESTOR":

- a) Para um total de até 10 representantes da MCTrans;
- b) Os servidores indicados, também, serão usuários dos módulos. Sendo assim, o treinamento deverá abordar conceitualmente as macro funcionalidades dos módulos citados, bem como a capacitação na utilização das funcionalidades implementadas.

4.4.4.11 - Os treinamentos deverão ser ministrados por profissional (is) com o perfil técnico.

4.5 - SUPORTE E MANUTENÇÃO CORRETIVA E EVOLUTIVA DO SOFTWARE

4.5.1 - Os serviços de suporte dos sistemas têm como finalidade a sua parametrização, orientação e assessoria, quando necessário, para que os mesmos atinjam os objetivos desejados quanto ao funcionamento, de acordo com as necessidades dos usuários.

4.5.2 - Registrar as solicitações de atendimento por parte do CONTRATANTE, contendo data e hora da solicitação, a descrição do problema e uma numeração de controle

fornecida pela CONTRATADA. Para cada problema uma única solicitação deverá ser protocolada, com possibilidade de utilização de formulários Web via browser na internet, mediante fluxo de processo acordado com a contratada.

4.5.3 - O registro será tratado mediante abertura de uma Ordem de Serviço que deverá ser apresentada pela CONTRATADA e aprovada pela CONTRATANTE.

4.5.4. As solicitações de atendimento deverão ser respondidas ao CONTRATANTE em conformidade ao acordo de nível de serviço, ficando a CONTRATADA sujeita as sanções estabelecidas no mesmo.

4.5.5 A prestação dos serviços de manutenção dos Softwares se dará nas seguintes modalidades:

a) Corretiva que visa corrigir erros e defeitos de funcionamento do Software, podendo a critério da empresa, limitar-se à substituição da cópia com falhas por uma cópia corrigida;

4.5.6 Entende-se por atendimento técnico os serviços prestados através de meios de comunicação (telefone – fixo e móvel e atendimento remoto, help desk) assessorias técnicas, para identificação de problemas ligados diretamente ao uso do Software, sendo:

a) Atendimento técnico “in loco” – Esse atendimento será feito por técnico da CONTRATADA, nas dependências do CONTRATANTE, quando a tentativa de resolução do problema ultrapassar 24 horas;

b) Atendimento técnico remoto – Esse atendimento será feito por técnico da CONTRATADA, por meio de ferramenta específica, definida pela CONTRATANTE e se dará através da conexão de equipamento da CONTRATADA com equipamento do CONTRATANTE.

4.5.7 O suporte e manutenção dos sistemas devem ser executados até o término do contrato.

4.5.8 Deverá ser garantido o atendimento, em português, para pedidos de suporte no horário das 08 às 17:30 horas no fuso horário da contratante de segunda a sexta.

4.5.9 O Atendimento do suporte deverá obedecer aos Acordos de Níveis de Serviços estabelecidos no Contrato.

4.5.10 O atendimento à solicitação do suporte deverá ser realizado por um atendente apto a prover o devido suporte ao sistema, com relação ao problema relatado, ou redirecionar o atendimento a quem o faça.

4.5.11 Deverá ser garantido à CONTRATANTE o tempo de início dos trabalhos necessários para a correção das falhas do software de acordo com as prioridades estabelecidas quando da abertura do chamado técnico, sendo que no caso da prioridade

mais severa este tempo deverá ser inferior a 60 (sessenta) minutos. (Exemplo: paralisação sistema).

4.5.12 O contrato de manutenção deverá prever as condições para a atualização de versões dos softwares implantados, assim como a correção, eletrônica e/ou manual, de erros/falhas de programação das versões em uso para garantir a operacionalidade dos mesmos nas funcionalidades descritas para o software/aplicativo, mantendo as parametrizações e customizações já efetuadas.

4.5.13 O suporte assistido e manutenção deverão ser atendidos por profissionais com os perfis técnicos.

5 – REQUISITOS GERAIS:

5.1 O sistema deverá estar em conformidade com a legislação que rege a gestão financeira e patrimonial públicas, em especial a Lei 4.320/1964, a Lei 8.666/1993, a Lei 10.520/2002 e suas alterações e atualizações; a Lei Complementar 101/2000 e as novas normas que regem a contabilidade aplicada ao setor público.

5.2 Além disso, os seguintes requisitos também deverão ser atendidos pelo sistema:

- a) Integração total entre os módulos e as áreas do sistema, evitando ao máximo o retrabalho e a inserção de dados repetidos;
- b) Exibição em tela e emissão em impressora a laser de todos os relatórios disponíveis no sistema;
- c) Rotinas de backup programáveis, com possibilidade de execução em qualquer momento;
- d) controle de acesso por usuário e senha, de modo a não permitir acesso de usuários não autorizados e armazenamento do log de utilização dos usuários para possíveis auditorias;
- e) Manual de operação ou “ajuda on-line” atualizados do sistema, separados por módulos, detalhando o seu funcionamento.

6 - INFRA-ESTRUTURA TECNOLÓGICA

6.1 - A CONTRATADA deverá dispor de toda a infra-estrutura necessária para o bom funcionamento do sistema, incluindo o local de armazenamento da base de dados para os devidos acessos via web da CONTRATANTE e todos os mecanismos de segurança necessários, tais como a proteção do banco de dados e nas transações das informações entre as partes, backup, etc...

7 – PRAZOS

7.1 - CONTRATADA deverá obedecer aos seguintes prazos relativos à prestação dos serviços contratados:

- a) Instalação completa de todos os módulos, aplicações e do banco de dados: até 30 (trinta) dias a contar da emissão da Ordem de Serviço pela MCTrans;
- b) Serviços de treinamento, capacitação e operação assistida do sistema: até 60 (sessenta) dias a contar da conclusão da instalação;
- c) Serviços de suporte, manutenção: durante o período de vigência do Contrato, iniciando-se da conclusão do treinamento.

Aparecida Soares Silva Canela
Diretoria Administrativa e Financeira
MCTRANS